



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 09/2025 FHMCP

Dispensa de Licitação nº 09/2025 FHMCP

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.438.655/0003-07, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

2. DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para aquisição de balcão para uso no preparo de medicamentos na sala de atendimento em urgências e emergências na Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 09/2025 – FHMCP.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável.

A aquisição se justifica em razão da necessidade de uso na sala vermelha, para preparo de medicação, higienização das mãos e dos materiais dos profissionais, em atendimento de urgência e emergência, é indispensável para melhor atendimento, higiene e condições de trabalho.

4. DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

“Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.





§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo requisitante.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Balcão inferior aproximadamente 4,00x0,90x0,58, cor branco, com gavetas e divisórias.	Un	01	6.175,00	6.175,00
TOTAL					6.175,00

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação e apresentação da nota fiscal.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Entrega será imediata, tendo por local a Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, situada à Rua Luiz de Camões, 363 – São Pedro – Correia Pinto - Santa Catarina.

7. DO CONTRATADO:

Razão Social: **MAICON ANDRE VELHO (Max Planejados)**, inscrita no CNPJ 39.939.882/0001-90, com sede na Rua Sergipe 188, São João , Correia Pinto / SC, CEP: 88.535-000.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

FHMCP: 13.001.10.302.0013.2063.4.4.90.00.00 / 1.500.1002.1002 (5)

9. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:





Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda; Pesquisa de Preços e Documentação de Regularidade.

10. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

11. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 1º de abril de 2025.

(Assinatura Digital)
Clélia Suzana Fleck
Diretora Administrativa

